



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

| | |
|-----------------|--|
| REUNIÃO | ORDINÁRIA Nº 602 |
| DECISÃO Nº | CEEC/RN nº 1945/2018 |
| REFERÊNCIA: | Processo(s) Fiscal(is) nº 24158894/2018 - (4446811/2018) |
| INTERESSADO(A): | LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA |

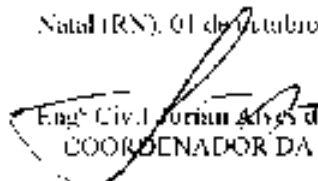
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de infração(ões) Falta de anotação de responsabilidade técnica (ART) por profissional - art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho **Lucildo Hildegardes Câmara**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de infração(ões) **Processo(s) Fiscal(is) nº 24158894/2018 - (4446811/2018)**, lavrado(s) contra **LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Volaram favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, TABLANO KARLO MARTINS VAREJA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE E RONALDO CAVALCANTI DANTAS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018


Eng.º Civ. Jorian Alves de Moraes
COORDENADOR DA CEEC